

**CONASA INFRAESTRUTURA S.A.**

CNPJ/ME n° 08.837.556/0001-49

NIRE 41.300.075.760

**ATA DA REUNIÃO DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO  
REALIZADA EM 30 DE JUNHO DE 2022**

**1. DATA, HORÁRIO E LOCAL:** Em 30 (trinta) de junho de 2022, às 11:00 horas, os membros do Conselho de Administração da **CONASA INFRAESTRUTURA S.A.** ("Companhia") reuniram-se na Avenida Higienópolis, n° 1601, sala 701 - Edifício Eurocenter, Jardim Higienópolis, CEP 86015-010, Londrina, PR.

**2. CONVOCAÇÃO E PRESENÇA:** Dispensada a Convocação nos termos do Estatuto Social da Companhia tendo em vista a presença da totalidade dos Conselheiros, a saber: **MARCUS VINICIUS BOSSA GRASSANO**, brasileiro, casado, advogado, portador da cédula de identidade RG n° 3.944.686-3, expedida pela SSP/PR, inscrito no CPF sob o n° 756.642.089-53, residente e domiciliado na Rua Weyner Junior Maciel Alves, n° 220, Condomínio Royal Golf Residence, na cidade de Londrina, Estado do Paraná, CEP: 86055-500; **MARIO VIEIRA MARCONDES NETO**, brasileiro, casado, advogado, portador da cédula de identidade RG n° 2.031.812-0, expedida pela SSP/PR e inscrito no CPF do Ministério da Economia sob o n° 468.989.729-87, residente e domiciliado na Rua das Jurutês, n° 160, Bairro Vivendas do Arvoredo, na cidade de Londrina, Estado do Paraná, CEP: 86.055-750; **RICARDO KASSARDJIAN**, brasileiro, divorciado, administrador, portador da cédula de identidade RG n°. 15.675.510-5 SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob o n°. 064.488.898-92, residente e domiciliado na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Paraguaçu, n° 244, apto. 91, Bairro Perdizes, CEP: 05006-010; **FRANCISCO CARLOS COUTINHO PITELLA**, brasileiro, casado, engenheiro, portador da cédula de identidade profissional 29.707 D, CREA-RJ, inscrito no CPF do Ministério da Economia sob o n° 370.030.977-53, residente e domiciliado na Av. Vieira Souto, n° 50, apto. 402 - Ipanema - Rio de Janeiro - RJ CEP 22.420-002; **DAVID NEIL PERL**, cidadão canadense, casado, administrador, portador do passaporte n° HP066413 e inscrito no CPF/ME sob o n° 717.805.751-30, residente e domiciliado na Cidade de São Francisco, Califórnia, Estados Unidos, na 560 Davis St., Suíte 250, Código Postal 94111 ("David Perl"); **MATAN FRIEDMAN**, cidadão americano, casado, administrador, portador do passaporte n° 582050666 e inscrito no CPF/ME sob o n° 717.778.131-58, residente e domiciliado na Cidade de São Francisco, Califórnia, Estados Unidos, na 560 Davis St., Suíte 250, Código Postal 94111

**CONASA INFRAESTRUTURA S.A.**

CNPJ/ME n° 08.837.556/0001-49

NIRE 41.300.075.760

("Matan Friedman"); e **NAM TRAN THI NGUYEN**, cidadã americana, casada, administradora, portadora do passaporte n° 488574355 e inscrita no CPF/ME sob o n° 717.784.471-63, residente e domiciliada na Cidade de São Francisco, Califórnia, Estados Unidos, na 560 Davis St., Suíte 250, Código Postal 94111 ("Nam Nguyen").

**3. MESA:** Assumiu a presidência o conselheiro **MARCUS VINÍCIUS BOSSA GRASSANO**, convidando a mim, **NALUÊ CRISTINA OURIQUE**, para secretariar os trabalhos.

**4. ORDEM DO DIA:** **a)** Deliberar sobre a emissão de um Bônus de Subscrição pela Companhia em favor da U2S Participações Ltda relacionado à participação acionária de 14% que sua subsidiária, Zetta Infraestrutura e Participações S.A., detinha no capital social da empresa Via Brasil BR163, nos termos do art. 6º, §2º e art. 21, alínea "d", do Estatuto Social da Companhia e art. 75 e seguintes da Lei n° 6.404/76, conforme alterada ("Lei das S.A."); **b)** Analisar a contratação da operação de EMPRÉSTIMO PONTE a ser contratado por sua subsidiária Águas do Sertão S.A.; **c)** Analisar a concessão de garantia para a operação de EMPRÉSTIMO PONTE a ser contratado por sua subsidiária Águas do Sertão S.A.; **d)** Apresentação do relatório gerencial e demonstrações financeiras do mês de maio 2022; **e)** Resultados do processo de Rating da emissão de debêntures da BR-163; **f)** Aprovar a assinatura do 1ª (primeira) Aditamento à Cédula de Crédito Bancário CCV 42/22 firmada entre a Companhia e o Banco BTG Pactual S.A. em 17 de fevereiro de 2022, alterando o vencimento da CCB de 30/06/2022 para 30/09/2022 e demais alterações necessárias; **g)** Analisar a concessão de garantia para a operação de empréstimo a ser contratado por sua subsidiária Via Brasil MT 246 Concessionaria de Rodovias S.A.; **h)** A realização da 1ª (primeira) emissão de notas comerciais escriturais, pela Sanema - Saneamento de Maceió Ltda. ("Sanema"), em série única, com garantia real e garantia fidejussória adicional, para colocação privada, nos termos dos artigos 45 e seguintes da Lei n° 14.195, de 26 de agosto de 2021, no valor total de até R\$200.000.000,00 (duzentos milhões de reais) ("Notas Comerciais Escriturais" e "Emissão", respectivamente), as quais serão adquiridas pela

**CONASA INFRAESTRUTURA S.A.**

CNPJ/ME nº 08.837.556/0001-49

NIRE 41.300.075.760

Opea Securitizadora S.A. ("Titular"), no âmbito da oferta de distribuição pública com esforços restritos, sob o regime de melhores esforços, da 1ª série da 1ª emissão de certificados de recebíveis imobiliários da Titular ("CRIs"), a ser realizada nos termos da Instrução da Comissão de Valores Mobiliários ("CVM") nº 476, de 16 janeiro de 2009, conforme alterada, da Resolução da CVM nº 60, de 23 de dezembro de 2021, da Lei nº 9.514, de 20 de novembro 1997, conforme alterada e da Medida Provisória, nº 1.103, de 15 de março de 2022, conforme e enquanto em vigor ("Oferta dos CRIs"), bem como a vinculação das Notas Comerciais aos CRIs; **i)** a outorga e constituição, pela Sanema e pela ASB Ativos de Saneamento do Brasil S.A. ("ASB") das Garantias Reais (conforme abaixo definido) no âmbito da Emissão; **j)** a outorga e constituição pela Companhia, da Fiança (conforme abaixo definida), no âmbito da Emissão, bem como a renúncia expressa aos benefícios dos artigos 130, 131 e 794 da Lei nº 13.105, de 16 de março de 2015, conforme alterada ("Código de Processo Civil"), e dos artigos 364, 366, 368, 821, 827, 830, 834, 835, 837, 838 e 839 da Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002, conforme alterada ("Código Civil"); **k)** a autorização expressa para que a diretoria da Companhia e/ou os seus procuradores por esta nomeados pratiquem todos os atos, tomem todas as providências e adotem todas as medidas necessárias e/ou convenientes à realização, formalização, efetivação, implementação, administração e/ou aperfeiçoamento das deliberações tomadas nesta Reunião do Conselho de Administração objetivando a Emissão, a realização da Oferta dos CRIs, a formalização das Notas Comerciais Escriturais e a constituição da Fiança, incluindo, mas não se limitando a **(1)** negociar e definir os termos e as condições adicionais específicos da Emissão, da Oferta dos CRIs, das Notas Comerciais Escriturais e da Fiança; **(2)** negociar e celebrar todos os documentos relativos à Emissão, à Oferta dos CRIs, às Notas Comerciais Escriturais e à Fiança, incluindo, mas não se limitando, ao "Termo da Primeira Emissão de Notas Comerciais Escriturais, em Série Única, com Garantia Real e Garantia Fidejussória Adicional, de Distribuição Privada, da Sanema - Saneamento de Maceió Ltda.", a ser celebrado entre a Sanema, a Titular e a Companhia, na qualidade de fiadora ("Termo de Emissão"), bem como os eventuais aditamentos aos documentos

**CONASA INFRAESTRUTURA S.A.**

CNPJ/ME nº 08.837.556/0001-49

NIRE 41.300.075.760

acima mencionados e todos e quaisquer outros documentos a eles acessórios, correlatos e necessários para a devida formalização e efetivação da Emissão, da Oferta dos CRIs, das Notas Comerciais Escriturais e da Fiança; e **l**) a ratificação de todos os atos já praticados pela Diretoria da Companhia e seus demais representantes legais relacionados à Emissão e à Oferta dos CRIs; e **m**) Outros assuntos de interesse da Companhia.

**5. DELIBERAÇÕES:** Aberta a reunião, após a leitura dos documentos mencionados e atendendo ao disposto no Estatuto Social da Companhia, os membros do Conselho de Administração deliberaram por unanimidade, sem quaisquer restrições e/ou ressalvas, o quanto segue: **a.1)** Considerando a execução da transferência da participação acionária prevista na Cláusula 8.6 do Acordo de Investimento celebrado em 05 de outubro de 2021 entre DP Brazil SPV I, LLC, Zetta Infraestrutura e Participações S.A., U2S Participações Ltda, Infra Setorial FIP Multiestratégia e a Companhia ("Acordo de Investimento"), aprovar a emissão, pela Companhia, dentro do limite de seu capital autorizado, de 1 (um) bônus de subscrição que, uma vez exercido, conferirá o direito de subscrever 2.089.115 (dois milhões, oitenta e nove mil e cento e quinze) novas ações ordinárias, nominativas, escriturais e sem valor nominal de emissão da Companhia ("Bônus de Subscrição"), conforme certificado constante do Anexo I à presente ata; **a.2)** Consignar que o Bônus de Subscrição foi integralmente subscrito pela U2S PARTICIPAÇÕES LTDA., sociedade empresária limitada brasileira, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 24.253.266/0001-04, com sede na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Gomes de Carvalho, 1.356, 15º andar, conjunto 151, sala A, CEP 04547-005 ("U2S"); **a.3)** Os membros do Conselho de Administração consignam que todos os acionistas da Companhia renunciaram expressamente aos seus respectivos direitos de preferência para subscrição do Bônus de Subscrição, nos termos do Acordo de Investimento e do art. 171, §3º, da Lei das S.A; **b)** Aprovaram a contratação da operação de EMPRÉSTIMO PONTE no valor de R\$ 1.000.000.000,00 (um bilhão de reais) a ser contratado por sua subsidiária Águas do Sertão S.A. em operação coordenada pelas instituições financeiras Banco BTG Pactual S.A. ("BTG Pactual"), Banco Itaú BBA S.A. ("Itaú BBA") e Banco Santander

**CONASA INFRAESTRUTURA S.A.**

CNPJ/ME nº 08.837.556/0001-49

NIRE 41.300.075.760

(Brasil) S.A. ("Santander"), em conjunto; **c)** Aprovaram a concessão de garantia para a operação de EMPRÉSTIMO PONTE no valor de R\$ 1.000.000.000,00 (um bilhão de reais) a ser contratado por sua subsidiária Águas do Sertão S.A. e que será coordenado pelas instituições financeiras Banco BTG Pactual S.A. ("BTG Pactual"), Banco Itaú BBA S.A. ("Itaú BBA") e Banco Santander (Brasil) S.A. ("Santander"), em conjunto, ficando a diretoria da Companhia a assinar os documentos necessários para a contratação da operação; **d)** As demonstrações financeiras e o relatório gerencial do mês de abril 2022 foram apresentados e discutidos; **e)** Apresentado os resultados do processo de Rating da emissão de debentures da BR-163, foram os mesmos analisados e discutidos; **f)** Aprovaram a assinatura do 1ª (primeiro) Aditamento à Cédula de Crédito Bancário CCV 42/22 firmada entre a Companhia e o Banco BTG Pactual S.A., alterando o vencimento da CCB de 30/06/2022 para 30/09/2022 e demais alterações necessárias; **g)** Aprovaram a concessão de garantia para a operação de empréstimo no valor de R\$ 30.000.000,00 (trinta milhões de reais) a ser contratado por sua subsidiária Via Brasil MT 246 Concessionária de Rodovias S.A., junto ao Banco do Brasil S.A., ficando a diretoria da Companhia a assinar os documentos necessários para a contratação da operação; **h)** Aprovar a realização, pela Sanema, da Emissão das Notas Comerciais Escriturais, bem como aprovar a vinculação das Notas Comerciais aos CRIs, sendo certo que os CRIs serão objeto da Oferta dos CRIs; **i)** aprovar a outorga e constituição, para assegurar o fiel, integral e pontual cumprimento de quaisquer das obrigações principais, acessórias e/ou moratórias, presentes e/ou futuras, assumidas ou que venham a sê-lo, perante a Titular no âmbito da Emissão, nos termos a serem previstos no Termo de Emissão ("Obrigações Garantidas"), das seguintes garantias reais em favor da Titular (em conjunto, "Garantias Reais"): **(i.1)** sujeito à implementação das Condições Suspensivas (conforme a serem definidas no Termo de Emissão), cessão fiduciária, pela Sanema, da totalidade **(a)** dos direitos emergentes, presentes e/ou futuros, decorrentes do "Contrato de Execução de Serviços nº 179/2013", celebrado em 20 de dezembro de 2013 entre a Companhia de Saneamento de Alagoas - CASAL ("CASAL"), na qualidade de locatária, e a Sanema, na qualidade de locadora ("Contrato de Locação") inclusive o

**CONASA INFRAESTRUTURA S.A.**

CNPJ/ME nº 08.837.556/0001-49

NIRE 41.300.075.760

direito de receber todos e quaisquer valores que, efetiva ou potencialmente, sejam ou venham a se tornar exigíveis e pendentes de pagamento pela CASAL à Sanema, incluindo o direito de receber todas as indenizações que venham a ser devidas nos termos do Contrato de Locação; **(b)** dos direitos creditórios (incluindo receitas), presentes e/ou futuros, a qualquer tempo, durante a vigência do Contrato de Cessão Fiduciária (conforme a ser definido no Termo de Emissão), recebidos, mantidos e depositados nas contas bancárias de movimentação restrita e de titularidade da Sanema junto ao banco depositário, conforme indicadas no Contrato de Cessão Fiduciária ("Contas Vinculadas"), bem como todos e quaisquer valores e recursos que venham a ser depositados em referidas Contas Vinculadas; e **(c)** dos direitos creditórios decorrentes dos Investimentos Permitidos (conforme a ser definido no Contrato de Cessão Fiduciária) realizados com os recursos creditados nas Contas Vinculadas, incluindo aplicações financeiras, rendimentos, direitos, proventos, distribuições e demais valores recebidos ou a serem recebidos ou de qualquer outra forma distribuídos ou a serem distribuídos à Sanema, conforme aplicável; e **(i.2)** sujeito à implementação das Condições Suspensivas, alienação fiduciária, pela ASB **(a)** da totalidade das quotas de emissão da Sanema; **(b)** todas as quotas **(i)** derivadas das quotas de emissão da Sanema por meio de desdobramento, grupamento ou bonificação, inclusive mediante a permuta, venda ou qualquer outra forma de alienação das quotas de emissão da Sanema sejam convertidas (incluindo quaisquer depósitos, títulos ou valores mobiliários; **(ii)** o direito de subscrição de novas quotas representativas do capital social da Sanema, certificados, títulos ou outros valores mobiliários conversíveis em quotas, relacionados à participação no capital social da Sanema; e **(iii)** quotas de emissão da Sanema recebidas, conferidas e/ou adquiridas (direta ou indiretamente) por meio de consolidação, fusão, cisão, incorporação, permuta, substituição, divisão, reorganização societária ou de qualquer outra forma (observadas as restrições previstas nos documentos da Emissão e da Oferta dos CRIs), sejam tais quotas ou direitos atualmente ou no futuro detidos pelos sócios da Sanema (sendo o item (i) e (ii), em conjunto, "Quotas"); e **(c)** todos os frutos, rendimentos, remuneração, bonificação ou reembolso de capital, incluindo,

**CONASA INFRAESTRUTURA S.A.**

CNPJ/ME nº 08.837.556/0001-49

NIRE 41.300.075.760

sem limitar, todas as preferências e vantagens que forem atribuídas expressamente às Quotas, a qualquer título, inclusive lucros, proventos decorrentes do fluxo de dividendos, juros sobre capital próprio e todos os demais proventos ou valores que de qualquer outra forma tenham sido e/ou que venham a ser declarados e ainda não tenham sido distribuídos; **j)** Aprovar a constituição e a outorga, pela Companhia, de garantia fidejussória na forma de fiança, no âmbito da Emissão, mediante a celebração do Termo de Emissão ("Fiança"). Mediante a outorga da Fiança, a Companhia obrigar-se-á, ou seus sucessores obrigar-se-ão, a qualquer título, e em caráter irrevogável e irretratável, como fiadora e principal pagadora, solidariamente responsável com a Sanema, pelo fiel e exato cumprimento das Obrigações Garantidas (conforme abaixo definido), nos termos do artigo 818 do Código Civil, renunciando expressamente aos benefícios dos artigos 130, 131 e 794 da Lei nº 13.105, de 16 de março de 2015, conforme alterada, e dos artigos 364, 366, 368, 821, 827, 830, 834, 835, 837, 838 e 839 do Código Civil; **k)** Autorizar, expressamente, a diretoria da Companhia e/ou os procuradores por esta nomeados a praticar todos os atos, tomar todas as providências e adotar todas as medidas necessárias e/ou convenientes à realização, formalização, efetivação, implementação, administração e/ou aperfeiçoamento das deliberações aqui consubstanciadas objetivando a Emissão, a realização da Oferta dos CRIs, a formalização das Notas Comerciais Escriturais e a constituição da Fiança, incluindo, mas não se limitando a **(k.1)** negociar e definir os termos e as condições adicionais específicos da Emissão, da Oferta dos CRIs, das Notas Comerciais Escriturais e da Fiança; **(k.2)** negociar e celebrar todos os documentos relativos à Oferta dos CRIs, à Emissão, às Notas Comerciais Escriturais e à Fiança, incluindo, mas não se limitando, ao Termo de Emissão, bem como os eventuais aditamentos aos documentos acima mencionados e todos e quaisquer outros documentos a eles acessórios, correlatos e necessários para a devida formalização e efetivação da Emissão, da Oferta dos CRIs, das Notas Comerciais Escriturais e da Fiança; e **l)** aprovar a ratificação de todos os atos já praticados pela diretoria da Companhia e/ou por seus procuradores relacionados ao cumprimento das deliberações acima tomadas.

**CONASA INFRAESTRUTURA S.A.**

CNPJ/ME nº 08.837.556/0001-49

NIRE 41.300.075.760

**6. ENCERRAMENTO:** Foi oferecida a palavra a quem dela quisesse fazer uso. Como ninguém se manifestou, foram encerrados os trabalhos e suspensa a reunião pelo tempo necessário à lavratura desta ata em forma de sumário, conforme faculta o artigo 130, parágrafo 1º, da Lei das Sociedades por Ações, e sua impressão em lote de folhas soltas, a qual após ter sido reaberta a sessão, foi lida, achada conforme, aprovada e assinada pelos presentes. **Conselheiros:** MARCUS VINÍCIUS BOSSA GRASSANO, MARIO VIEIRA MARCONDES NETO, RICARDO KASSARDJIAN, FRANCISCO CARLOS COUTINHO PITELLA, DAVID NEIL PERL, MATAN FRIEDMAN e NAM TRAN THI NGUYEN. A presente é cópia fiel extraída da ata original. Londrina, 30 de junho de 2022.

MARCUS VINÍCIUS BOSSA GRASSANO  
PRESIDENTE DA MESA

NALUÊ CRISTINA OURIQUE  
SECRETÁRIO DA MESA

**CONASA INFRAESTRUTURA S.A.**

CNPJ/ME n° 08.837.556/0001-49

NIRE 41.300.075.760

**ANEXO I****BÔNUS DE SUBSCRIÇÃO****BÔNUS DE SUBSCRIÇÃO BR163**

**EMISSORA:** **CONASA INFRAESTRUTURA S.A.**, sociedade anônima inscrita no CNPJ/ME sob o n° 08.837.556/0001-49, com sede na cidade de Londrina, Estado do Paraná, na Avenida Higienópolis, n° 1.601, 7° andar, sala 701, CEP 86015-010, constituída por prazo indeterminado, neste ato representada na forma de seu Estatuto Social ("Companhia").

**TITULAR:** **U2S PARTICIPAÇÕES LTDA.**, sociedade empresária limitada brasileira, inscrita no CNPJ/ME sob o n° 24.253.266/0001-04, com sede na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Gomes de Carvalho, 1.356, 15° andar, conjunto 151, sala A, CEP 04547-005, neste ato representada na forma de seu Contrato Social ("Titular").

1. Emissão. Este bônus de subscrição n° 01 (o "Bônus de Subscrição") foi emitido conforme deliberação da Reunião do Conselho de Administração da Companhia realizada nesta data. Este Bônus de Subscrição confere à Titular o direito de subscrever ações ordinárias, nominativas e sem valor nominal de emissão da Companhia, e poderá ser exercido pela Titular mediante apresentação deste título e do pagamento do Preço de Exercício, conforme estabelecido abaixo.

2. Capital Social. Nesta data, o capital social da Companhia, totalmente subscrito e integralizado é de 368.575.325,12 (trezentos e sessenta e oito milhões, quinhentos e setenta e cinco mil e trezentos e vinte e cinco reais e doze centavos), divididos em 276.500.786 (duzentas e setenta e seis milhões, quinhentas mil, setecentas e oitenta e seis) ações ordinárias, nominativas, escriturais e sem valor nominal, conforme deliberado pela Assembleia Geral Extraordinária realizada em 10 de fevereiro de 2022.

2.1. Ações Ordinárias. Cada ação ordinária confere a seu titular direito a um voto nas Assembleias Gerais da Companhia.

**CONASA INFRAESTRUTURA S.A.**

CNPJ/ME nº 08.837.556/0001-49

NIRE 41.300.075.760

2.2. Capital Autorizado. O capital social da Companhia poderá ser aumentado, na forma do artigo 168 da Lei das S.A., mediante a emissão de até 371.788.012 (trezentos e setenta e um milhões, setecentas e oitenta e oito mil e doze) ações ordinárias, nominativas, escriturais e sem valor nominal, por deliberação do Conselho de Administração da Companhia, independentemente de reforma estatutária.

3. Preço de Subscrição. Em contrapartida à subscrição deste Bônus de Subscrição, a Titular pagará à Companhia, em até 5 (cinco) Dias Úteis contados da presente data, o valor certo e ajustado de R\$ 1,00 (um real).

4. Ações Conferidas e Preço de Exercício. Este Bônus de Subscrição confere à Titular o direito de subscrever e integralizar 2.089.115 (dois milhões, oitenta e nove mil e cento e quinze) novas ações ordinárias, nominativas, escriturais e sem valor nominal de emissão da Companhia ("Ações Conferidas"), a serem emitidas por um preço de emissão equivalente a R\$ 1,00 (um real) para todas as Ações Conferidas ("Preço de Exercício"). Ou seja, o preço de emissão de cada Ação Conferida será correspondente à divisão de R\$1,00 (um real) pelo número total de Ações Conferidas.

5. Pagamento do Preço de Exercício. O Preço de Exercício deverá ser pago pela Titular na data da deliberação de exercício relativa ao exercício do presente Bônus de Subscrição, mediante depósito de recursos imediatamente disponíveis na conta corrente da Companhia a ser oportunamente indicada, servindo o comprovante de depósito como quitação automática dos respectivos valores depositados.

6. Exercício e Prazo. A Titular poderá exercer este Bônus de Subscrição a seu exclusivo critério e a qualquer tempo mediante notificação por escrito enviada à Companhia e apresentação deste certificado, mas desde que até o período de 2 (dois) meses contados da presente data.

7. Lei Aplicável e Resolução de Disputas. Este Bônus de

**CONASA INFRAESTRUTURA S.A.**

CNPJ/ME nº 08.837.556/0001-49

NIRE 41.300.075.760

Subscrição é regido pelas Leis da República Federativa do Brasil e toda e qualquer controvérsia dele oriunda ou a ele relacionada, inclusive quanto ao seu cumprimento, interpretação ou rescisão será solucionada de acordo com os termos do Capítulo X (*Arbitragem*) do Estatuto Social da Companhia, que se incorpora ao presente instrumento por referência

8. Endosso e Cessão. O presente Bônus de Subscrição não poderá ser endossado, cedido, alienado ou de outra forma transferido pela Titular.

Londrina, 31 de maio de 2022

Emissora:

---

**CONASA INFRAESTRUTURA S.A.**

**Mario Vieira Marcondes Neto      Cláudio Roberto de Leoni Ramos**

Titular:

---

**U2S PARTICIPAÇÕES LTDA.**

**Taluhana Barros Uzeda Guerra**



## ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa CONASA INFRAESTRUTURA S.A. consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
26145828838	
34159238866	
41065549172	
46898972987	
75664208953	